



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 04/2005

Revoga o Provimento SCR nº 04/2003, que estabelece procedimentos em relação às custas não satisfeitas.

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente as estabelecidas no artigo 25, inciso IV, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO as disposições constantes da CLT, no § 2º do art. 790, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.2002, além dos termos da Portaria MF nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ex.mo Sr. Ministro da Fazenda,

**RESOLVE** expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º Fica revogado o Provimento SCR nº 04/2003 e todas as disposições anteriores que versam sobre custas não satisfeitas.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 20 de junho de 2005.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**

Juiz Presidente e Corregedor